

Processo Nº _____

Data ____/____/____

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

CARTA CONVITE

Nº 01/2002

OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica

ANO _____




GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Determino providências para a instauração de processo administrativo de licitação, na modalidade adequada, visando a contratação de profissional de serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e das demais Unidades da Câmara Municipal.

Cândido Rodrigues, 07 de fevereiro de 2002.



Jairo Drape
Presidente



SETOR DE CONTABILIDADE


Assunto: Informação para licitação pública

Para atender ao que preceitua o artigo 14º, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, confirmo a existência de dotação orçamentária para a cobertura de despesa com a contratação de serviços advocatícios, conforme despacho do senhor Presidente, assim identificada:

01.	PODER LEGISLATIVO
1.01	Corpo Legislativo
04.122.1030.1.010	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria

Saldo: R\$ 16.400,00

Cândido Rodrigues, 08 de fevereiro de 2002


Elias José S. Miziara
Contador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MINUTA

EDITAL

PROCESSO N° ___/2002
CONVITE N° ___/2002

Por determinação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, e de conformidade com o processo administrativo protocolado sob n° ___/2002, tornamos público a quem interessar possa, que encontra-se aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de Convite n° ___/2002, do tipo "**menor preço**", subordinando-se às disposições da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei n° 8883/94, e às demais condições estabelecidas neste **Edital**.

Os envelopes contendo as propostas dos interessados, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua São Paulo, 321, até às 9:00 horas do dia ___ de ___ de 2002.

A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 9:30 horas do dia ___ de ___ de 2002, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço estabelecido no parágrafo anterior.

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou de profissional autônomo, para a prestação continuada de serviços técnico-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas de interesse direto da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.

1.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio profissional autônomo ou, por aquele(s) que for(em) devidamente credenciado(s) e habilitado(s), em se tratando de empresa ou sociedade de advogados.

1.2 - O atendimento das consultas formuladas ao futuro contratado, será feito verbalmente ou por escrito, podendo as respostas, para cada caso, serem transmitidas de igual forma. Dependendo da complexidade da indagação, as orientações e pareceres serão passadas no prazo máximo de 3 (três) dias.

1.3 - Quando se fizerem necessários, os serviços deverão ser prestados através de visita pessoal e semanal na sede da Câmara Municipal, mediante convocação antecipada, não cabendo ao contratado o ressarcimento de qualquer despesa pela locomoção.



2 - Dispensa-se para este certame, os requisitos usuais para habilitação nos termos do parágrafo 1º, artigo 32, da lei precitada no preâmbulo.

3 - Os interessados em participar, elaborarão suas propostas, sem qualquer condição de reajuste ou atualização nos preços, em impresso próprio, emitidas em uma única via, por qualquer meio eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente:

3.1 - Identificação completa do proponente e endereço do escritório;

3.2 - Valor fixo mensal dos honorários;

3.4 - Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 15(quinze) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

3.5 - Data e assinatura.

4 - A proposta de que trata o item anterior, deverá estar encerrada em envelope fechado, com timbre ou menção do interessado, indicando-se na sua parte frontal, o número do presente processo licitatório ou da modalidade de licitação utilizada, nela anexando-se, ainda:

4.1 - Cópia autêntica do CNPJ ou da Cédula de Identidade, conforme o caso;

4.2 - Cópia autêntica da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, com expedição não inferior a 5 (cinco) anos, da data fixada no preâmbulo para a entrega do envelope.

4.3 - Declaração de que tem pleno conhecimento das informações necessárias e das condições exigidas e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 - Os interessados não convidados que manifestarem interesse em participar do presente certame, na forma da parte final do § 3º, do artigo 22, da Lei de Regime das Licitações, deverá juntar a sua proposta, além da declaração do anterior sub-item 4.4, prova de cadastro na correspondente especialidade, através de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido em obediência à citada legislação.

6 - Fica estabelecido que o pagamento pelos serviços prestados em cada mês, será processado entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte.

7 - A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos

trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8 - O julgamento das propostas será objetivo e a escolha da vencedora recairá sobre aquela que entre as classificadas, tiver ofertado a menor retribuição mensal para o objeto posto em expectativa de contratação.

8.1 - No caso de empate no preço cotado, a classificação se fará por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

9 - Adjudicado o objeto desta licitação, o vencedor estará convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.

9.2 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

9.3 - A não aceitação ou negativa do fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

10 - A minuta do futuro contrato, cuja vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, integra o presente Edital.

11 - Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

11.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A - Habilitação ou inabilitação do licitante;

B - Julgamento das propostas;

C - Anulação ou revogação da licitação;

D - Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.



11.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

12 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

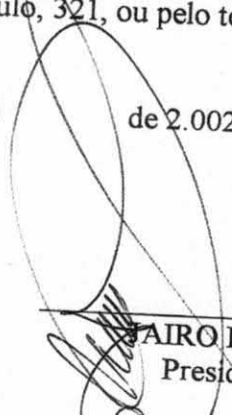
13 - O particular que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções.


14 - As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação, consignada no orçamento-programa vigente, conforme informação do setor competente, assim identificada: _____ - _____.

15 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da lei de regência desta licitação.

16 - Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, à Rua São Paulo, 321, ou pelo telefone (16) 3257-_____.

Cândido Rodrigues, de _____ de 2.002.


AIRO DRAPE
Presidente


ELIAS JOSÉ S. MIZIARA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Afixado em local apropriado, para conhecimento de interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 21, parágrafo 2º, inciso V e 22, parágrafo 3º, da LF.8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.
Cândido Rodrigues, de _____ de 2.002.



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2002

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS

A Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor JAIRO DRAPE, portador do CPF nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o senhor _____, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-, sob o nº _____, portador do CPF nº _____, com escritório situado à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, e daqui por diante, denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo administrativo de nº _____/_____, o **CONTRATADO** compromete-se a prestar, continuamente, serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e das demais Unidades da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de que trata a clausula anterior e que não implica em vínculo empregatício, deverão ser executados no escritório do **CONTRATADO**, ou, quando se fizerem necessários, através de visitas pessoais e semanais na sede da **CONTRATANTE**, mediante convocação antecipada, não lhe cabendo, nesta hipótese, qualquer ressarcimento de despesas pelo deslocamento.

2.2 - As consultas ao **CONTRATADO** poderão ser encaminhadas, verbalmente ou por escrito, cujas respostas, dependendo da complexidade da indagação, serão transmitidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços prestados em cada mês, o **CONTRATADO** receberá a remuneração de R\$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.



3.2 - Estão computados no preço, as despesas com locomoção, estadia, alimentação e impostos incidentes sobre os honorários fixados, vedada qualquer invocação de dúvida ou hipótese para modificação ou alteração da importância avençada.

3.3 - O valor total do presente contrato é de R\$- _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor tratado no item 3.1, da cláusula anterior, será processado, impreterivelmente, até o ____° (____) dia útil do mês seguinte ao da prestação realizada.

4.2 - No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** promoverá a retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda calculado sobre a(s) parcela(s) liberada(s).

4.3 - Para os fins desta cláusula o **CONTRATADO** emitirá competente RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo ou nota fiscal do valor que lhe será creditado em conta bancária e agência por ele indicadas, ou, a seu critério, recebido diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente **contrato** é de 12 (doze) meses, contados do 1° (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo.

5.2 - O prazo de vigência da avença poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante acordo entre as partes e precedido de comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício financeiro de 2.002, à conta de dotação específica consignada no orçamento-programa vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: _____ - _____.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade superior da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa do **CONTRATADO**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será aquele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS, RESP. E PENALIDADES

9.1 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de ___% (_____) do valor total das obrigações contratadas ou do restante delas, sem prejuízo das demais punições legais.

9.2.1 - As multas, eventualmente aplicadas, serão compensadas com os créditos que o **CONTRATADO** tiver a receber.

9.3 - O atraso nos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** implica em multa moratória equivalente a ___% (_____) do valor da parcela, que se tornará exequível de imediato.

CLAUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Convite nº ___/2002 e à proposta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações e a documentação por este requerida, com antecedência suficiente para a realização dos atos processuais pertinentes, bem como agilizar os contatos e entrevistas com o pessoal envolvido.

11.2 - Na assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** outorgará ao **CONTRATADO**, mandato de procuração com plenos poderes e específicos com o



objeto pactuado, podendo ser substabelecido, sempre com reserva de poderes, para execução de atos administrativos junto aos Cartórios, inclusive para atos de audiências.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente **contrato**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **contrato** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, ___ de _____ de 2.002.


FAIRO DRAPE
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

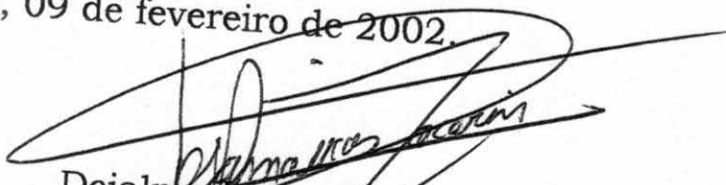
Nome:
RG:

Extraído resumo para publicação na Imprensa Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93, modificada pelas Leis ns. 8883/94 e 9648/98.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2002****CONVITE Nº 01/2002****EDITAL Nº 01/2002****PARECER**

Para os fins do parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação, ficam aprovadas as minutas do Edital e do Contrato Administrativo do CONVITE Nº 01/2002, com vistas à aquisição de veículo de passageiros, após ter sido previamente examinado e constatado que foram atendidas as obrigações indicadas pelo artigo 40, do mesmo diploma legal.

Cândido Rodrigues, 09 de fevereiro de 2002.



Dejalma Lucas Zacarin
Advogado OABSP 187.235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO Nº 01/2002
CONVITE Nº 01/2002

Por determinação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, e de conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 01/2002, tornamos público a quem interessar possa, que encontra-se aberta, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **Convite nº 01/2002**, do tipo "**menor preço**", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8883/94, e às demais condições estabelecidas neste **Edital**.

Os envelopes contendo as propostas dos interessados, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua São Paulo, 321, até às 9:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2002.

A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 9:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2002, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço estabelecido no parágrafo anterior.

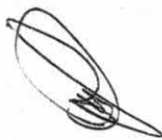
1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou de profissional autônomo, para a prestação continuada de serviços técnico-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas de interesse direto da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.

1.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio profissional autônomo ou, por aquele(s) que for(em) devidamente credenciado(s) e habilitado(s), em se tratando de empresa ou sociedade de advogados.

1.2 - O atendimento das consultas formuladas ao futuro contratado, será feito verbalmente ou por escrito, podendo as respostas, para cada caso, serem transmitidas de igual forma. Dependendo da complexidade da indagação, as orientações e pareceres serão passadas no prazo máximo de 3 (três) dias.

1.3 - Quando se fizerem necessários, os serviços deverão ser prestados através de visita pessoal e semanal na sede da Câmara Municipal, mediante convocação antecipada, não cabendo ao contratado o ressarcimento de qualquer despesa pela locomoção.

Alas



2 - Dispensa-se para este certame, os requisitos usuais para habilitação nos termos do parágrafo 1º, artigo 32, da lei precitada no preâmbulo.

3 - Os interessados em participar, elaborarão suas propostas, sem qualquer condição de reajuste ou atualização nos preços, em impresso próprio, emitidas em uma única via, por qualquer meio eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente:

3.1 - Identificação completa do proponente e endereço do escritório;

3.2 - Valor fixo mensal dos honorários;

3.4 - Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 15(quinze) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

3.5 - Data e assinatura.

4 - A proposta de que trata o item anterior, deverá estar encerrada em envelope fechado, com timbre ou menção do interessado, indicando-se na sua parte frontal, o número do presente processo licitatório ou da modalidade de licitação utilizada, nela anexando-se, ainda:

4.1 - Cópia autêntica do CNPJ ou da Cédula de Identidade, conforme o caso;

4.2 - Cópia autêntica da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, com expedição não inferior a 5 (cinco) anos, da data fixada no preâmbulo para a entrega do envelope.

4.3 - Declaração de que tem pleno conhecimento das informações necessárias e das condições exigidas e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 - Os interessados não convidados que manifestarem interesse em participar do presente certame, na forma da parte final do § 3º, do artigo 22, da Lei de Regime das Licitações, deverá juntar a sua proposta, além da declaração do anterior sub-item 4.4, prova de cadastro na correspondente especialidade, através de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido em obediência à citada legislação.

6 - Fica estabelecido que o pagamento pelos serviços prestados em cada mês, será processado entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte.

7 - A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos

Alas



trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8 - O julgamento das propostas será objetivo e a escolha da vencedora recairá sobre aquela que entre as classificadas, tiver ofertado a menor retribuição mensal para o objeto posto em expectativa de contratação.

8.1 - No caso de empate no preço cotado, a classificação se fará por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

9 - Adjudicado o objeto desta licitação, o vencedor estará convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.

9.2 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

9.3 - A não aceitação ou negativa do fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

10 - A minuta do futuro contrato, cuja vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, integra o presente Edital.

11 - Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

11.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

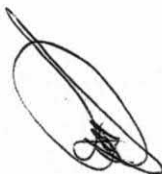
A - Habilitação ou inabilitação do licitante;

B - Julgamento das propostas;

C - Anulação ou revogação da licitação;

D - Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

Lucas





11.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

12 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

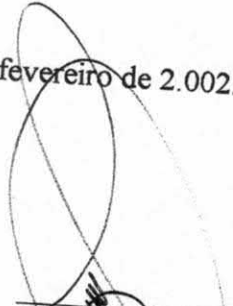
13 - O particular que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções.

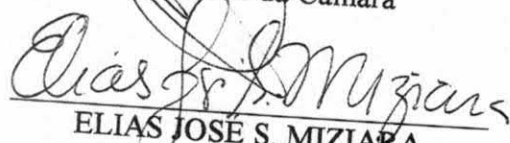
14 - As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação, consignada no orçamento-programa vigente, conforme informação do setor competente, assim identificada: 01.031.10302.001 - 3.3.90.35.00.

15 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da lei de regência desta licitação.

16 - Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, à Rua São Paulo, 321, ou pelo telefone (16) 3257-1288.

Cândido Rodrigues, 12 de fevereiro de 2.002.


JAIRO DRAPE
Presidente da Câmara


ELIAS JOSÉ S. MIZIARA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Afixado em local apropriado, para conhecimento de interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 21, parágrafo 2º, inciso V e 22, parágrafo 3º, da LF. 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.
Cândido Rodrigues, 12 de fevereiro de 2.002.



PORTARIA Nº 17/2002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.002

Dispõe sobre a investidura dos membros para a Comissão Permanente de Licitações, para o ano de 2.002, e dá outras providencias.

JAIRO DRAPE, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d" do inciso VII, do artigo 26, do Regimento Interno, com fundamento no § 4º, do artigo 51, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648/98.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam investidos nas funções de membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2002.

I - Efetivo

- 1 - Presidente: **Elias José Sivolani Miziara**
- 2 - Secretário: **Manoel Carlos Gil**
- 3 - Membro: **Paulo Cesar Andrigheto Junior**

PARÁGRAFO ÚNICO - A função de Membro da Comissão Permanente de licitação não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - Os membros indicados pelo artigo anterior responderão solidariamente por todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Licitação:

ARTIGO 3º- Compete à Comissão Permanente de



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2002

INTERESSADO: José Maria Campos Freitas.

ENDEREÇO: Avenida Expedicionários do Brasil nº 351

CIDADE: Araraquara

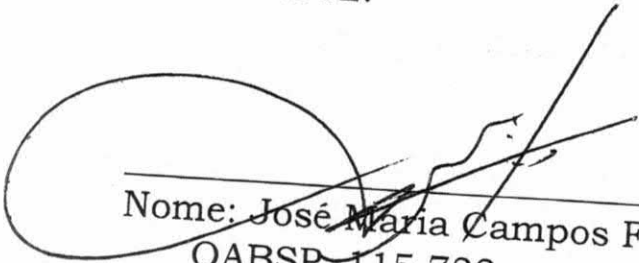
UF: SP

OBJETO: Prestação, continua, de serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e demais Unidades da Câmara Municipal

CADASTRO MUNICIPAL: () SIM (X) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Taquaritinga 13 de Fevereiro de 2002.


Nome: José Maria Campos Freitas
OABSP: 115.733



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2002

INTERESSADO: Wilson Antônio Gil.

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias nº 351

CIDADE: Taquaritinga


UF: SP

OBJETO: Prestação, continua, de serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e demais Unidades da Câmara Municipal

CADASTRO MUNICIPAL: () SIM (X) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Taquaritinga 13 de Fevereiro de 2002.


Nome: Wilson Antônio Gil
OABSP. 141.849



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2002

INTERESSADO: Sergio de Jesus Pássari.

ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco nº 105

CIDADE: Taquaritinga

UF: SP

OBJETO: Prestação, continua, de serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e demais Unidades da Câmara Municipal

CADASTRO MUNICIPAL: () SIM (X) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Taquaritinga 13 de Fevereiro de 2002.

Nome: Sérgio de Jesus Pássari
OABSP. 100.762

Dias

J. A.

José Maria Campos Freitas
OABSP 115.733

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues – SP

Processo número 01/2.002

Convite número 01/2.002

Para

Câmara Municipal de Cândia Rodrigues
Cândido Rodrigues SP

Proposta para prestação de ser-
viços JURÍDICOS na área de assessoria,
consultoria e procuradoria jurídica da Câ-
mara Municipal do Município de Cândia Ro-
drigues SP, referente ao Processo 01/2002,
Edital 01/2002, Carta Convite 01/2002.

Advogado Dr. José Maria Campos Freitas.
Inscrição na OABSP sob nº 115.733
Escritório na Avenida Expedicionários do
Brasil, nº 1.143 - Araraquara SP.

Preço da proposta: R\$. 1.300,00 (hum mil e
trezentos reais) mensais.

Declaro de que tenho pleno co-
nhecimento das informações e condições e-
xigidas e que concorda com as regras esta-
belecidas no Edital convite 01/2002.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2002

José Maria Campos Freitas
OABSP: 115.733



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4236/63

ASSINATURA DO PORTADOR

116809

NUMERO DO CARTÃO

8.118.733-SSP-SP

R.G.

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

ANTONIO ARAUJO FREITAS

FIILIAÇÃO

JOSE MARIA CAMPOS FREITAS

NOME

115733

INSCRIÇÃO

24/07/92

DATA DE INSCRIÇÃO

PERMANENTE

VALIDADE

04/09/50

DATA DE NASC.

387.016.508-15

C.I.C.

11/08/92

VIA EXPEDIDO EM

18.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO SÃO PAULO

CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

JOSE PRESIDENTE BAIROCHIO

[Handwritten signature]

[Fingerprint]

[Portrait photo]

BRASIL * ORDEM * SÃO PAULO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 01/02

CONVITE Nº 01/02

Dias

J.

R.

WILSON ANTONIO GIL
OABSP 141.849

A

Câmara Municipal do Município de
Cândido Rodrigues SP.

REFERENCIA:

Processo 01/2002

Edital 01/2002

Convite 01/2002

Apresento proposta para prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na área de assessoria, consultoria e procuradora jurídica da Câmara Municipal do Município de Cândido Rodrigues nos termos do processo edital convite nº 01/2002.

Preço da proposta para prestação dos serviços:
RS. 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mensais.

Profissional: Dr. Wilson Antônio Gil

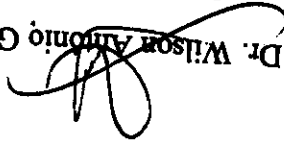
Advogado inscrito na OABSP sob nº 141.849

Escritório Rua Duque de Caxias nº 351.

Taquaritinga SP.

Declaro de que tenho pleno conhecimento das informações e condições exigidas e que concordo com as regras estabelecidas no Edital convite 01/2002.

Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2002


Dr. Wilson Antônio Gil
OABSP. 141.849





Handwritten signature

Handwritten signature

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO SÃO PAULO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

DATA DE ASSUNÇÃO: 04/08/76
NOME: [REDACTED]
NOME DE BOMBA: [REDACTED]
CLASSE: [REDACTED]

ASSINATURA: [REDACTED]

ASSINATURA DO ADVOGADO: [REDACTED]

SESSÃO: [REDACTED]

SEÇÃO: [REDACTED]

DATA: [REDACTED]

LOCAL: [REDACTED]

STAMP: [REDACTED]

SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI
OABSP 100.762

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

REFERENTE:

PROCESSO N° 01/02
CONVITE N° 01/02

Elias

J.A.

M.

A

Câmara Municipal do Município de
Cândido Rodrigues SP.

REFERÊNCIA:

Processo 01/2002

Edital 01/2002

Convite 01/2002

Apresento proposta para prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de assessoria, consultoria e procuradora jurídica da Câmara Municipal do Município de Cândido Rodrigues nos termos do processo edital convite nº 01/2002.

Preço da proposta para prestação dos serviços:

R\$. 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Profissional: **Dr. Sérgio de Jesus Pássari**

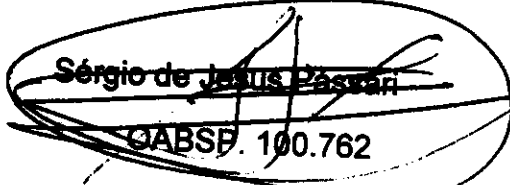
Advogado inscrito na OABSP sob nº 100.762

Escritório Rua Visconde do Rio Branco 105.

Fone: 3252.44.33 - 9781.11.59 Fax: 3252.28.88

Taquaritinga SP.

Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2002


Sérgio de Jesus Pássari
OABSP. 100.762

Dias

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 100762 DATA DE INSCRIÇÃO: 06/09/89 VALIDADE: PERMANENTE
 NOME: SERGIO DE JESUS PASSARI
 FILIAÇÃO: ANTONIO PASSARI CLIDEL BINOTTI PASSARI
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASC: 05/07/49
 R.G.: 4.432.782-SSP-SP C.I.C.: 484.652.678-04
 NUMERO DO CARTÃO: 101695 VIA: EXPEDIDO EM: 25/09/89
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*



ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *Nelson Ferreira da Silva*
 PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SAO PAULO
 NELSON FERREIRA DA SILVA - Tabelião
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 260 - CEP 15.900-000 - Fone/Fax (16) 3252-2224

AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado e que dou fe - *[Handwritten Signature]*
 Taquaritinga - SP, 08 de janeiro de 2002.

Helder Marcos Ferreira
 Preço Unit. em R\$. 0,91 Custos por cópias: R\$ 0,91

Primário Tabelião
 Helder Marcos Ferreira
 Substituto
 SP 1959

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 SERVIÇO DE IDENTIFICACAO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: SERGIO DE JESUS PASSARI
 FILIAÇÃO: Antonio Passari e Clidel B. Passari
 NASCIDO AOS 5 de julho de 1949 em Taquaritinga - SP
 COR DA PELLE: branca olhos verdes
 C.R.S.: P. Taquaritinga
 São Paulo (Paraná) 22 de dezembro de 1967

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SAO PAULO
 NELSON FERREIRA DA SILVA - Tabelião
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 260 - CEP 15.900-000 - Fone/Fax (16) 3252-2224

AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado e que dou fe - *[Handwritten Signature]*
 Taquaritinga - SP, 08 de janeiro de 2002.

Helder Marcos Ferreira
 Preço Unit. em R\$. 0,91 Custos por cópias: R\$ 0,91

Primário Tabelião
 Helder Marcos Ferreira
 Substituto
 SP 1959

NASCIMENTO: 05.07.49 INSCRIÇÃO NO CPF: 484 652 678 04
 CONTRIBUINTE: SERGIO DE JESUS PASSARI

[Handwritten Signature]
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 VALIDO EM TORNO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *[Handwritten Signature]*

1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SAO PAULO
 NELSON FERREIRA DA SILVA - Tabelião
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 260 - CEP 15.900-000 - Fone/Fax (16) 3252-2224

AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado e que dou fe - *[Handwritten Signature]*
 Taquaritinga - SP, 08 de janeiro de 2002.

Helder Marcos Ferreira
 Preço Unit. em R\$. 0,91 Custos por cópias: R\$ 0,91

Primário Tabelião
 Helder Marcos Ferreira
 Substituto
 SP 1959

[Handwritten Signature]
 Dias

Campeonato Escolar: equipes da cidade estão classificadas

As equipes de damas (masculino e feminino), handebol (masculino), voleibol (feminino) e tênis de mesa (masculino), da E.E. "9 de Julho", de futsal (masculino) e de atletismo (feminino), da E.E. "Professor Francisco Silveira Coelho", e de futsal (feminino), da ETE "Dr. Adail Nunes da Silva", estão classificadas para a

fase regional do Campeonato Escolar de Esportes na categoria infantil, promovido pela Secretaria da Educação em conjunto com a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo. As competições na cidade foram realizadas no Poliesportivo "Dori Parise" e no Ginásio de Esportes "Manoel dos Santos", ficando a organização por conta da Diretoria Regional de Ensino e da Inspeção de Esportes de Taquaritinga.

FALECIMENTOS

Maria Ferrezim Miranda - Faleceu na sexta-feira da semana passada (dia 17), aos 88 anos de idade. Ela era viúva do Sr. Joaquim Gonçalves Miranda e deixa os filhos Osvaldo, Inácio, Amélia e José. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Clozírde Calanca - Faleceu na sexta-feira da semana passada (dia 17), aos 67 anos de idade. Chefe de tradicional família e pessoa das mais relacionadas na cidade, ele deixa viúva a Sra. Neide Peria Calanca. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Valter Aparecido dos Santos - Faleceu no último domingo (dia 19), aos 56 anos de idade. Chefe de bençista família e pessoa que por muitos anos prestou excelentes serviços no Escritório de Contabilidade Abbud, ele deixa viúva a Sra. Leonilda de Paz dos Santos e os filhos Thais, Estela e Valter. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Armida Borzi Urcci - Faleceu na última terça-feira (dia 21), aos 80 anos de idade. Ela era viúva do Sr. Eugênio Urcci e deixa os filhos José, Maria Helena e Paulo Roberto. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Sebastião Pontes - Faleceu na última quarta-feira (dia 22), aos 54 anos de idade. Ele deixa viúva a Sra. Matilde Soriano Pontes e os filhos Rosemeire, Cleide, Altair, Clodoaldo e Solange. Seu sepultamento ocorreu no mesmo dia, na necrópole de Taquaritinga.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO
CRISTO REI

Médicos, dentistas, laboratórios de análises, fisioterapia, fonoaudiologia, advocacia, psicologia, nutrição e terapia ocupacional

PCA NARCISO NUEVO, 94
FONE: 3252-2915

Biribol fica em 4º em Votuporanga

A equipe taquaritinguense de biribol ficou em 4º lugar na etapa de Votuporanga no 2º Campeonato Brasileiro de Biribol, disputado no último final de semana. Os atletas que jogaram pela equipe taquaritinguense foram os seguintes: Paulo Barbosa, João Carlos Gaihardi, Ricardo Alexandre Miguel, Cássio Nunes da Silva, Tiago Gaihardi, Silmar Alexandre Barbisson e Gisnilson Campos. O técnico da equipe de biribol é o Prof. Marco Túlio Simon da Silveira.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 02/2002 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
PROCESSO: 01/2002 EDITAL: 12/02/2002 CONTRATADO: Sérgio de Jesus Passari
VALOR: 8.000,00 ASSINATURA: 28/02/2002 OBJETO: Serviços continuados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica
VIGÊNCIA: 10 meses MODALIDADE: Convite PROPONENTES: 3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2002 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
CONTRATADO: Manoel Carlos Gil
VALOR: 3.600,00 ASSINATURA: 02/01/2002 OBJETO: Serviços profissionais de assessoria, consultoria em assuntos de orçamento e contabilidade pública
VIGÊNCIA: 06 meses LICITAÇÃO: Dispensa com base no art. 24, inc. II, da lei federal 8.665/93.

O Senhor Jairo Drape, presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se disponível para apreciação, na secretaria da Câmara Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

Jairo Drape - Presidente
Maria Luiza Pinto Ferretti
Diretora da Secretaria



SOS CONCLUI CURSO DE CABELEIREIRO - O Serviço de Obras Sociais (SOS) entregou sexta-feira da semana passada (dia 17), na Tenda da Avenida, os certificados aos 31 alunos concluíram o curso de cabeleireiro ministrado por aquela entidade, com o apoio da Prefeitura Municipal. O curso foi iniciado em agosto do ano passado, com aulas na Estação da Cidadania da Vila São Sebastião. Na foto, um flagrante da cerimônia de entrega dos certificados. A partir da esquerda, o prefeito Milton Nadir com a primeira-dama Maria da Graça Truffi de Paula Eduarda e a aluna Cláudia de Assis, a cabeleireira e professora Elizabeth Viviani e a presidente e a tesoureira do SOS, a assistente social Josefa Vanderlice Simão Vezzani e a psicóloga Cidinha Girri respectivamente.



LAR COMERCIALIZA PRODUTOS - Aproveitando o Dia das Mães, o Lar São João Bosti montou no último dia 11 uma banca para comercializar produtos artesanais confeccionados pelas próprias crianças assistidas por aquela entidade assistencial. Na ocasião, estiveram expostos e foram vendidos os mais diversos artigos. Na foto, a diretora da instituição, Irmã Mar Bernadete Meneghelo, com um grupo de crianças diante da banca de produtos artesanais.

Aniversários

* A garota Thais Rafaela Jovêncio completou 4 anos na última segunda-feira (dia 20). Ela é filha de Juliana Lourençano e recebeu os parabéns de todos os familiares.

* Completou 18 anos na última quarta-feira (dia 22) o jovem Willian Constâncio, filho do casal Auriluce Grizendi Constâncio-Bento Constâncio.

* A garota Vitória Luana Rodrigues dos Santos completou nesta sexta-feira (dia 24) o seu 2º aninho de vida. Ela é filha do casal Alessandra P. Rodrigues dos Santos-André Renato Rodrigues dos Santos e foi abraçada também pelos irmãos Maria Caroline e Luiz Felipe.

* Giovana Parise Miguel, esposa do professor de Educação Física Ricardo Miguel,

aniversaria neste domingo (dia 26). Giovana membro de tradicional família da cidade.

* Os irmãos Juliana Tinti Bizari e Felipe Guilherme Tinti Bizari estarão aniversariando na segunda-feira (dia 27) e no dia 8 de junho respectivamente. Juliana completa 14 anos e Felipe, dez anos. Eles são filhos do casal Marizeti Tinti Bizari-Nivaldo Guilherme Bizari (sócios-proprietários da Sermagel).

Nascimento

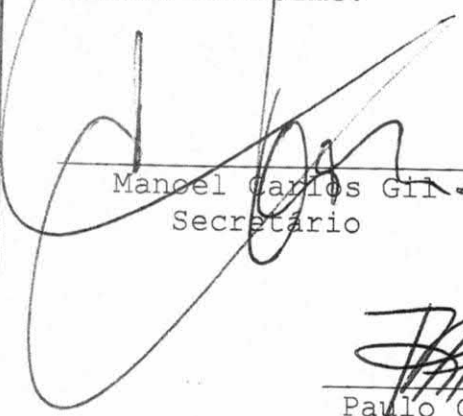
Nasceu no último dia 22 de abril, na Santa Casa e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" em Taquaritinga, o garoto Leonardo dos Santos de Souza. Ele é filho do casal Régina Adria dos Santos de Souza-Agnaldo Araújo de Souza.





**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO Nº
01/2002.**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dois, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, localizada na Rua São Paulo, 321, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Convite nº 01/2002, instaurado com o objetivo da contratação de empresa ou profissional autônomo, para a prestação continuada de serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas de interesse direto da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues. Sob a presidência do senhor, Elias José Sivolani Miziara, estiveram presentes, ainda, à sessão pública, os senhores Paulo César Andrigheto Júnior e Manoel Carlos Gil, este último acumulando as funções de secretário, ambos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº17/2002. Havendo quorum total, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, anunciando a participação no certame, dos três profissionais autônomos convidados e que, tempestivamente, protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1-José Maria Campos Freitas; 2-Wilson Antônio Gil e 3-Sérgio de Jesus Pássari, todos estabelecidos na cidade vizinha de Taquaritinga. Sem a presença de qualquer dos interessados, o senhor Presidente autorizou a imediata abertura, um a um, dos envelopes contendo as propostas recebidas, vez que dispensou-se para a licitação em pauta, os requisitos usuais de habilitação prévia, por tratar-se de Convite, de reduzido valor e

simplificado exame. Abertos, passou-se, depois de rubricadas, à análise pormenorizada do conteúdo de cada uma das propostas, não demorando a Comissão em apurar que todas, sem exceção, deveriam receber o beneplácito da classificação, vez que atendiam integralmente as exigências editalícias. Subseqüentemente, a Comissão voltou sua atenção para a apuração da melhor oferta entre as propostas classificadas, baseando-se no único critério pré-estabelecido. Confrontadas, a Comissão não teve dificuldades para, unanimemente, declarar vencedora do certame em julgamento, a proposta de R\$ 800,00 (oitocentos reais) formulada pelo profissional "SERGIO DE JESUS PÁSSARI", preço mensal considerado de maior vantajosidade para a prestação dos serviços postos em expectativa de contratação. Nada mais havendo por tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão pública, não sem antes, determinar ao secretário que documentasse os procedimentos adotados, bem como a imediata transmissão do resultado aos participantes da licitação, para todos os efeitos legais. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.


 Manoel Carlos Gil
 Secretário


 Elias José Sivolani Mizlara
 Presidente


 Paulo César Andrigheto Júnior
 Membro



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/02

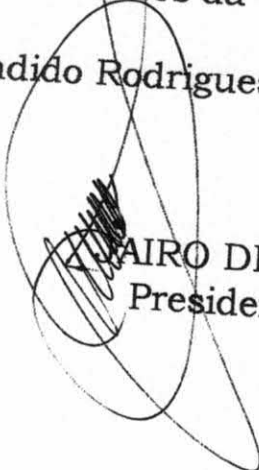
CONVITE Nº 001/02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIRO DRAPE, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do Artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação
.....

HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade CONVITE, sob nº 001/02, após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão Permanente, em relação à Lei e o edital, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Câmara Municipal.

Cândido Rodrigues, 27 de fevereiro de 2002.



JAIRO DRAPE
Presidente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2002****CONVITE Nº 001/2002****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

JAIRO DRAPE, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,.....

Estando conforme a legislação vigente, **ADJUDICA** o objeto da licitação instaurada na modalidade de CONVITE, sob nº 01/02, em favor de Sérgio de Jesus Pássari, por ter sido o vencedor do certame com a proposta mais vantajosa para as necessidades do Poder Legislativo, convocando o adjudicatário para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias, assine o competente Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

Cândido Rodrigues, 27 de fevereiro de 2002.



Jairo Drape
Presidente

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2002****TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS**

A Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor JAIRO DRAPE, portador do CPF nº 926.602.258-60, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o senhor Sérgio de Jesus Pássari, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OABSP, sob o nº 100.762, portador do CPF nº 484.652.678-04, com escritório situado à Rua/Av. Visconde do Rio Branco, nº105, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e daqui por diante, denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo administrativo de nº 01/2002, o **CONTRATADO** compromete-se a prestar, continuamente, serviços técnicos-especializados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica, por meio de estudos, pareceres, orientação e elaboração de atos normativos e administrativos, em atendimento às necessidades funcionais do Gabinete e das demais Unidades da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula anterior e que não implica em vínculo empregatício, deverão ser executados no escritório do **CONTRATADO**, ou, quando se fizerem necessários, através de visitas pessoais e semanais na sede da **CONTRATANTE**, mediante convocação antecipada, não lhe cabendo, nesta hipótese, qualquer ressarcimento de despesas pelo deslocamento.

2.2 - As consultas ao **CONTRATADO** poderão ser encaminhadas, verbalmente ou por escrito, cujas respostas, dependendo da complexidade da indagação, serão transmitidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços prestados em cada mês, o **CONTRATADO** receberá a remuneração de R\$- 800,00 (oitocentos reais), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.



3.2 - Estão computados no preço, as despesas com locomoção, estadia, alimentação e impostos incidentes sobre os honorários fixados, vedada qualquer invocação de dúvida ou hipótese para modificação ou alteração da importância avençada.

3.3 - O valor total do presente contrato é de R\$- 8.000,00 (oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor tratado no item 3.1, da cláusula anterior, será processado, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da prestação realizada.

4.2 - No ato do pagamento, a CONTRATANTE promoverá a retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda calculado sobre a(s) parcela(s) liberada(s).

4.3 - Para os fins desta cláusula o CONTRATADO emitirá competente RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo ou nota fiscal do valor que lhe será creditado em conta bancária e agência por ele indicadas, ou, a seu critério, recebido diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo.

5.2 - O prazo de vigência da avença poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante acordo entre as partes e precedido de comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício financeiro de 2.002, à conta de dotação específica consignada no orçamento-programa vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: 01.031.1030.2.001 - 3.3.90.35.00.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.



8.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade superior da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

8.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 – Inocorrendo culpa do **CONTRATADO**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será aquele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS, RESP. E PENALIDADES

9.1 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Pela inexecução parcial e/ou total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) do valor total das obrigações contratadas ou do restante delas, sem prejuízo das demais punições legais.

9.2.1 – As multas, eventualmente aplicadas, serão compensadas com os créditos que o **CONTRATADO** tiver a receber.

9.3 – O atraso nos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** implica em multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor da parcela, que se tornará exequível de imediato.

CLAUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Convite nº 01/2002 e à proposta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações e a documentação por este requerida, com antecedência suficiente para a realização dos atos processuais pertinentes, bem como agilizar os contatos e entrevistas com o pessoal envolvido.

11.2 – Na assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** outorgará ao **CONTRATADO**, mandato de procuração com plenos poderes e específicos com o objeto pactuado, podendo ser substabelecido, sempre com reserva de poderes, para execução de atos administrativos junto aos Cartórios, inclusive para atos de audiências.



Rua São Paulo, 321 - Fone: (16) 3257-1288 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

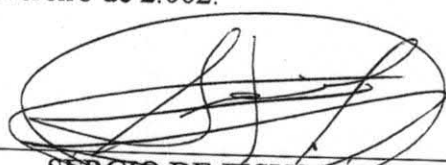
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente **contrato**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **contrato** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

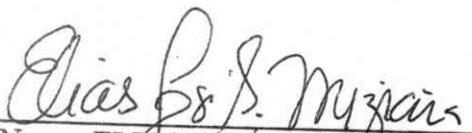
Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 28 de fevereiro de 2.002.



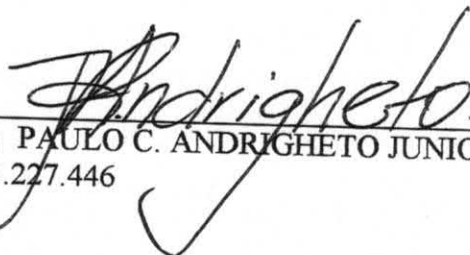
JAIRO DRAPE
Contratante



SERGIO DE JESUS PASSARI
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: ELIAS JOSÉ S. MIZARA
RG: 27.269.620-1



Nome: PAULO C. ANDRIGHETO JUNIOR
RG: 21.227.446

Extraído resumo para publicação na Imprensa Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93, modificada pelas Leis ns. 8883/94 e 9648/98.

Campeonato Escolar: equipes da cidade estão classificadas

As equipes de damas (masculino e feminino), handebol (masculino), voleibol (feminino) e tênis de mesa (masculino), da E.E. "9 de Julho", de futsal (masculino) e de atletismo (feminino), da E.E. "Professor Francisco Silveira Coelho", e de futsal (feminino), da ETE "Dr. Adail Nunes da Silva", estão classificadas para a

fase regional do Campeonato Escolar de Esportes na categoria Infantil, promovido pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo. As competições na cidade foram realizadas no Poliesportivo "Dori Parise" e no Ginásio de Esportes "Manoel dos Santos", ficando a organização por conta da Diretoria Regional de Ensino e da Inspetoria de Esportes de Taquaritinga.

FALECIMENTOS

Maria Ferrezim Miranda - Faleceu na sexta-feira da semana passada (dia 17), aos 88 anos de idade. Ela era viúva do Sr. Joaquim Gonçalves Miranda e deixa os filhos Osvaldo, Inácio, Amélia e José. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Cloziride Calanca - Faleceu na sexta-feira da semana passada (dia 17), aos 67 anos de idade. Chefe de tradicional família e pessoa das mais relacionadas na cidade, ele deixa viúva a Sra. Neide Peria Calanca. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Valter Aparecido dos Santos - Faleceu no último domingo (dia 19), aos 56 anos de idade. Chefe de benquista família e pessoa que por muitos anos prestou excelentes serviços no Escritório de Contabilidade Abbud, ele deixa viúva a Sra. Leonilda de Paz dos Santos e os filhos Thais, Estela e Valter. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Armida Borzi Urci - Faleceu na última terça-feira (dia 21), aos 80 anos de idade. Ela era viúva do Sr. Eugênio Urci e deixa os filhos José, Maria Helena e Paulo Roberto. Seu sepultamento ocorreu no dia seguinte, na necrópole de Taquaritinga.

Sebastião Pontes - Faleceu na última quarta-feira (dia 22), aos 54 anos de idade. Ele deixa viúva a Sra. Matilde Soriano Pontes e os filhos Rosemeire, Cleide, Altair, Clodoaldo e Solange. Seu sepultamento ocorreu no mesmo dia, na necrópole de Taquaritinga.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO

CRISTO REI

Médicos, dentistas, laboratórios de análises, fisioterapia, fonoaudiologia, advocacia, psicologia, nutrição e terapia ocupacional

PC.A. NARCISO NUEVO, 94
FONE: 3252-2915

Biribol fica em 4º em Votuporanga

A equipe taquaritinguense de biribol ficou em 4º lugar na etapa de Votuporanga no 2º Campeonato Brasileiro de Biribol, disputado no último final de semana. Os atletas que jogaram pela equipe taquaritinguense foram os seguintes: Paulo Barbosa, João Carlos Galhardi, Ricardo Alexandre Miguel, Cássio Nunes da Silva, Tiago Galhardi, Silmar Alexandre Barbisan e Gisnilson Campos. O técnico da equipe de biribol é o Prof. Marco Túlio Simon da Silveira.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 02/2002 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
PROCESSO: 01/2002 EDITAL: 12/02/2002
CONTRATADO: Sergio de Jesus Pássari
VALOR: 8.000,00 ASSINATURA: 28/02/2002
OBJETO: Serviços continuados de assessoria, consultoria e de procuradoria jurídica
VIGÊNCIA: 10 meses MODALIDADE: Convite
PROPONENTES: 3

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 01/2002 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
CONTRATADO: Manoel Carlos Gil
VALOR: 3.600,00 ASSINATURA: 02/01/2002
OBJETO: Serviços profissionais de assessoria, consultoria em assuntos de orçamento e contabilidade pública
VIGÊNCIA: 06 meses
LICITAÇÃO: Dispensa com base no art. 24, inc. II, da lei federal 8.666/93.

O Senhor Jairo Drape, presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se disponível para apreciação, na secretaria da Câmara Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

Jairo Drape - Presidente
Maria Luiza Pinto Ferretti
Diretora da Secretaria



SOS CONCLUI CURSO DE CABELEIREIRO - O Serviço de Obras Sociais (SOS) entregou sexta-feira da semana passada (dia 17), na Tenda da Avenida, os certificados aos 31 alunos que concluíram o curso de cabeleireiro ministrado por aquela entidade, com o apoio da Prefeitura Municipal. O curso foi iniciado em agosto do ano passado, com aulas na Estação da Cidadania da Vila São Sebastião. Na foto, um flagrante da cerimônia de entrega dos certificados. A partir da esquerda, o prefeito Milton Nadir com a primeira-dama Maria da Graça Truffi de Paula Eduarda, a aluna Cláudia de Assis, a cabeleireira e professora Elizabeth Viviani e a presidente e a tesoureira do SOS, a assistente social Josefa Vanderlino Simão Vezzani e a psicóloga Cidinha Girton, respectivamente.



LAR SÃO JOÃO BOSCO
LAR COMERCIALIZA PRODUTOS - Aproveitando o Dia das Mães, o Lar São João Bosco montou no último dia 11 uma banca para comercializar produtos artesanais confeccionados pelas próprias crianças assistidas por aquela entidade assistencial. Na ocasião, estiveram expostos e foram vendidos os mais diversos artigos. Na foto, a diretora da instituição, Irmã Mar Bernadete Meneghelo, com um grupo de crianças diante da banca de produtos artesanais.

Aniversários

- * A garota Thais Rafaela Jovêncio completou 4 anos na última segunda-feira (dia 20). Ela é filha de Juliana Lourenço e recebeu os parabéns de todos os familiares.
- * Completou 18 anos na última quarta-feira (dia 22) o jovem William Constâncio, filho do casal Auriluce Grizendi Constâncio-Bento Constâncio.
- * A garota Vitória Luana Rodrigues dos Santos completou nesta sexta-feira (dia 24) o seu 2º aniversário de vida. Ela é filha do casal Alessandra P. Rodrigues dos Santos-André Renato Rodrigues dos Santos e foi abraçada também pelos irmãos Maria Caroline e Luiz Felipe.
- * Giovana Parise Miguel, esposa do professor de Educação Física Ricardo Miguel, aniversária neste domingo (dia 26). Giovana membro de tradicional família da cidade.
- * Os irmãos Juliana Tinti Bizari e Felipe Guilherme Tinti Bizari estarão aniversariando na segunda-feira (dia 27) e no dia 8 de junho, respectivamente. Juliana completa 14 anos, Felipe, dez anos. Eles são filhos do casal Merizeti Tinti Bizari-Nivaldo Guilherme Bizari (sócios-proprietários da Sermagel).

Nascimento

Nasceu no último dia 22 de abril, na San Casa e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" em Taquaritinga, o garoto Leonardo dos Santos de Souza. Ele é filho do casal Regina Adrie na dos Santos de Souza-Agnaldo Araújo de Souza.